



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº 0311 / 2025

Data 06 / 03 / 2025

Hrs: 09 Min.: 05 4.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT**

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 08/2025
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 6ª sessão
Ordinária, realizada no dia 10/03/2025

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

- ☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

**Projeto de Lei nº. 08/2025
DE: 05.03.2025**

— TURNO
EM 24 / 03 / 2025
13h
PRESIDENTE

“Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro/MT – PMAF, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro/MT - PMAF, com vistas ao cumprimento Lei Federal nº 11.326/2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar), art. 206, da Lei Orgânica Municipal e art. 41 do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n. 1.557/2014).

Art. 2º. O Plano Municipal de Agricultura Familiar é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3º. O PMAF teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano:

- I. produção Sustentável;
- II. agregação de Valor e Comercialização;
- III. assistência Técnica e Extensão Rural;
- IV. regularização Ambiental e Fundiária, e
- V. governança e Controle Social;
- VI. transversais.

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



Gestão 2025/2028

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

Parágrafo Único. São objetivos específicos do PMAF:

- I. incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF;
- II. orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;
- III. resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;
- IV. contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI);
- V. promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;
- VI. dialogar com outros instrumentos de gestão;
- VII. proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar de Comodoro;
- VIII. contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a agricultura familiar;
- IX. servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no município de Comodoro.

Art. 5º. As ações previstas no anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAF, ou seja até o ano de 2030.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá construir um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAF, em

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz291/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

§2º. O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAF.

§3º. O planejamento estratégico a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Art. 6º. A execução do PMAF e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Comodoro.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER e o CMDRS promoverão, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8º. O Município atuará em regime de colaboração com as demais esferas de governo visando alcançar os objetivos e a implementação das ações deste Plano.

Parágrafo único. O Município deverá adotar medidas necessárias para a implementação das ações do PMAF.

Art. 9º. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10. Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverão realizar a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro que irá vigorar no decênio 2031-2040.

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11. O Município de Comodoro/MT permanecerá vinculado ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAF.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO-
AÇÕES PRIORITÁRIAS**

Eixos Temáticos	Quantidade de Ações
Produção Sustentável	40
Agregação de Valor e Comercialização	40
Assistência Técnica e Extensão Rural	17
Regularização Ambiental e Fundiária	20
Governança e Controle Social	18
Transversais	11
EIXO 1- PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	
Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
1.1 Fornecer apoio técnico para elaborar e acompanhar projetos de crédito (financiamento ou custeio) para produção;	
1.2 Criar estratégias para facilitar o acesso ao crédito para pequenas propriedades;	
1.3 Oferecer linhas de créditos específicas com juros baixos, por exemplo linhas de créditos voltadas a iniciativas agroecológicas, sustentáveis e de sistema integrado;	
1.4 Oferecer estratégias para acesso à linha de crédito voltada a ATER;	
1.5 Incentivar PRONAF para pequenos produtores;	
1.6 Fortalecer iniciativas de fundos comunitários.	
Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
2.1 Estruturar programa para fornecimento de patrulha agrícola mecanizada completa por comunidade e patrulha mecanizada voltada a cadeias produtivas específicas;	
2.2 Fornecer horas de máquinas de PC acessível a todos com flexibilidade na forma de pagamento;	
2.3 Desenvolver programa e planejamento para fornecimento de serviço de máquinas para: - Arrumar represas nas propriedades; - Preparação da terra para plantio; - Retroescavadeira para abertura e reforma de bebedouros; - Ajudar nos tanques e abastecimento de água; - Plantadeira mecanizada de 4 linhas para associações; - Maquinário para ração animal e de peixe; - Ensiladeira;	
2.4 Criar estratégias e articulação para fornecimento de: - Máquinas semi-mecanizadas para café - Biodigestor de chorumeira; - Máquinas agroflorestais; - Máquinas para hortifruticultura; - Pulverizador de arrasto;	
2.5 Fornecer caminhão carga seca para o café e cacau;	
2.6 Apoiar na construção de barracão para maquinários em associações;	
2.7 Apoiar fábrica de ração de peixe;	
2.8 Desenvolver planejamento para doação de insumos de acordo com necessidade do produtor;	

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020
Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7xFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=
Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

2.9 Fornecer arame e tela para produção animal de pequeno porte (porco e galinha);
2.10 Criar Programa de subsídio para aquisição de insumos para adubo e irrigação, e manter o subsídio para fornecimento de calcário;
2.11 Fornecer adubo e calcário;
2.12 Estabelecer convênio entre associações e prefeitura para garantir o barateamento de insumos;
2.13 Apoiar na aquisição de sementes de qualidade híbridas de frutíferas;
2.14 Implementar Programa de doação de embriões;
2.15 Dar continuidade na distribuição de alevinos;
2.16 Ampliar produção de mudas (viveiro, jardim clonal e distribuição);
2.17 Cascalhar carregadores e currais nas comunidades rurais.
Diretriz 3- Promover a Produção Sustentável
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Dar apoio na produção agrícola;
3.2 Oferecer incentivo aos produtores com práticas sustentáveis e/ou em transição;
3.3 Estruturar Programa de Investimento e incentivo a transição da produção convencional para agroecológica;
3.4 Incentivar e apoiar produção orgânica e agroecológica, sistemas silvipastoris, sistemas rotacionados, hidroponia;
3.5 Incentivar e apoiar práticas de controle da erosão com curva de nível e produção em mandala;
3.6 Fortalecer a bacia leiteira;
3.7 Apoiar e incentivar a utilização de energia solar nas propriedades;
3.8 Fornecer placa solar;
3.9 Apoiar banco de sementes crioulas.
Diretriz 4 – Promover o acesso à água para uso doméstico e produtivo
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Apoiar na perfuração de poços nas comunidades;
4.2 Estruturar programa de fornecimento e acesso a água;
4.3 Estruturar o fornecimento e parcerias para cisternas;
4.4 Fornecer kits de irrigação com energia solar.
Diretriz 5 – Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Desenvolver estudo ou diagnóstico das cadeias produtivas no município;
5.2 Desenvolver projeto voltado para piscicultura;
5.3 Fortalecer as cadeias produtivas do leite, pecuária de corte, café, mandioca, guaraná, maracujá, animais de pequeno porte (galinha, porco, carneiro);
5.4 Fazer planejamento para que as intervenções e projetos do Executivo Municipal e de parceiros apoiem a cadeia produtiva como um todo, olhando para produção, assistência técnica e comercialização.
EIXO2 – Agregação de Valor e Comercialização
Diretriz 1 – Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1. Estruturar estratégias e apoio para beneficiamento de frutas;
1.2 Apoiar com infraestrutura de abate coletivo de animais de pequeno porte;
1.3 Realizar convênio das associações com a prefeitura para fornecer o acesso a câmara fria;
1.4 Implantar agroindústrias nas associações e cooperativas locais.

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Diretriz 2- Certificação
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Incentivar a certificação orgânica e de produção agroflorestal;
2.2 Incentivar o consumo de orgânicos e valorizar os produtos orgânicos no mercado privado;
2.3 Facilitar a certificação de orgânicos de origem animal e vegetal;
2.4 Fomentar a certificação de produtos de qualidade da Agricultura Familiar e dar escala de utilização e visibilidade do selo da agricultura familiar.
Diretriz 3- Comercialização
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Apoiar novas frentes de comércio, tais como: criar feira do pequeno produtor, fomentar eventos e feiras nas comunidades, comercialização diretas e com mercados públicos e privados, feiras itinerantes e outras frentes;
3.2 Apoiar comercialização de produtos pelas associações e cooperativas e dar apoio técnico para vendas coletivas (assessoria e cursos);
3.3 Fortalecer a venda de produtos feitos em cursos (pães, charcutaria, doces e etc);
3.4 Incentivar produtores para comercializarem de maneira adequada e justa;
3.5 Apoiar a negociação de venda dos produtos da agricultura local nos mercados;
3.6 Fortalecer as feiras e valorizar os espaços de comercialização da agricultura familiar;
3.7 Melhorar estrutura e organização da feira livre municipal;
3.8 Estruturar estratégias de comunicação para divulgar o que tem no município voltado à agricultura familiar;
3.9 Possibilitar escoamento por meio da economia e moeda solidária/social;
3.10 Incentivar eventos e encontros para o turismo rural;
3.11 Articular para diminuir a burocracia para emissão de nota fiscal;
3.12 Implementar política de classificação de grão do café para melhorar o preço de acordo com a qualidade;
3.13 Criar programa de classificação e bonificação de leite de acordo com a qualidade;
3.14 Viabilizar um caminhão refrigerado para transporte de produção.
Diretriz 4 – Mercados Institucionais
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Criar estratégias de facilitação de resoluções burocráticas das comercializações institucionais;
4.2 Fortalecer a venda no PAA e PNAE;
4.3 Melhorar divulgação da chamada do PNAE e informar melhor os produtores sobre como funciona o PNAE;
4.4 Apoiar logística para acesso e venda no PNAE, com ações como: organizar demandas de acordo com sazonalidade, fortalecer logística centralizada, diferenciar chamadas para escolas rurais para favorecer produtos da localidade, entre outras;
4.5 Criar metas para aumentar o percentual da Agricultura Familiar no PNAE;
4.6 Fomentar a articulação entre Secretaria de Educação, escolas e produtores para fornecimento de produtos para PNAE, assim com Secretaria Estadual de Educação;
4.7 Priorizar compras da agricultura familiar para demais órgãos e secretarias municipais;
4.8 Disponibilizar veículos para levar produção para hospitais e famílias carentes (PAA);
4.9 Criar Programa de Aquisição de Alimentos municipal;
Diretriz 5 – Organizações produtivas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Oferecer capacitação em associativismo e cooperativismo;
5.2 Fortalecer cooperativas e associações para acessar insumos agrícolas mais baratos;

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

5.3 Realizar acompanhamento das associações e cooperativas de forma continua;
5.4 Implementar selo da agricultura familiar via cooperativas e associações.
Diretriz 6 – Regulação sanitária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
6.1 Apoiar na legalização de abatedouro e documentação para venda de produtos de origem animal;
6.2 Promover abatedouros mais simplificados e funcionais;
6.3 Dar mais informações sobre os selos de inspeção de origem animal e vegetal para comercialização;
6.4 Apoiar na regularização sanitária para comercialização.
EIXO 3 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretriz 1 – Assistência Técnica
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer assistência técnica nas comunidades para: - Apoio com análise de solo, plantas e manejo da cultura - Produção orgânica e agroflorestal; - Horticultura; - Fruticultura; - Regularização ambiental; - Irrigação; - Piscicultura; - Entre outros;
1.2 Oferecer assistência técnica para pecuária de corte e leite, tais como: - Reforma de pastagens; - Projeto de piquetes e sistema rotacionado do gado; - Inseminação artificial e transferência de embriões;
1.3 Dar continuidade no programa de melhoramento genético da região;
1.4 Dar assistência técnica para comercialização.
Diretriz 2- Capacitação e promoção de conhecimento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Criar programa de formação para agricultura familiar, oferecendo cursos e capacitações;
2.2 Fomentar formações como SENAR e outras instituições;
2.3 Levar formações de ATER para as escolas rurais;
2.4 Oferecer cursos de: - Produção sustentável (agroflorestal, produção orgânica, agroecológica, agrosilvipastoril e sistema rotacionado); - Uso de maquinários; - Inseminação artificial; - Cuidados fitossanitários; - Avicultura; - Piscicultura; - Beneficiamento (leite, horticultura e fruticultura); - Fomento do turismo rural; - Aproveitamento de lejetos; - Educação financeira;
2.5 Promover mais conhecimento da produção orgânica e oferecer oficinas de insumos orgânicos, controle de pragas e adubação;
2.6 Realizar intercâmbio com outras comunidades que têm casos de sucesso;
2.7 Criar estratégias de capacitações adaptadas à rotina dos agricultores, afim de garantir maior participação;
2.8 Fomentar sistemas silvipastoris por meio de unidades demonstrativas.
Diretriz 3-Agentes de ATER
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Ter mais profissionais disponíveis para assistência técnica;
3.2 Técnicos disponíveis ligados às associações;
3.3 Oferecer continuidade de assistência técnica;
3.4 Melhorar a divulgação de serviços de assistência técnica e informações técnicas;
3.5 Realizar planejamento estratégico de ATER com as comunidades incluindo cronograma das visitas dos técnicos nas comunidades.
EIXO 4 – Regularização Ambiental e Fundiária

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Diretriz 1 – Regularização e Educação Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estruturar um canal de informações, orientação e capacitação dos produtores sobre legislação Ambiental e técnicas de proteção ambiental, por meio de um programa de educação ambiental nas comunidades rurais;
1.2 Disponibilizar apoio técnico e jurídico sobre legislação ambiental;
1.3 Articular e apoiar as propriedades da agricultura familiar no atendimento ao TAC/SEMA;
1.4 Fomentar e apoiar a recuperação de áreas degradadas e de áreas de proteção permanente (APPs);
1.5 Apoiar no monitoramento e acompanhamento de áreas em restauração;
1.6 Estruturar e fortalecer programas de doação de insumos para restauração de APPs (sementes, mudas, lascas e arames);
1.7 Articular para desburocratizar o licenciamento ambiental;
1.8 Criar cinturão de proteção contra aplicação de agrotóxicos;
1.9 Fortalecer programas de proteção dos mananciais;
1.10 Manter e ampliar as campanhas de combate a incêndios florestais e queimadas;
1.11 Criar programa de compra de sementes de agricultores para gerar renda;
1.12 Promover leis mais rigorosas contra agrotóxicos, especialmente pulverização aérea.
Diretriz 2 – Regularização Fundiária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Orientar técnicos locais e comunidades rurais sobre regularização fundiária;
2.2 Criar o zoneamento socioeconômico – ecológico e delimitação de área periurbana.
Diretriz 3 – Sistemas produtivos sustentáveis
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Criar política de valorização e isenção fiscal de propriedades sustentáveis;
3.2 Criar programa de incentivo financeiro e forma de geração de renda para agricultores que possuem propriedades sustentáveis e fazem manutenção e preservação da reserva legal;
3.3 Fornecer mais informações sobre crédito de carbono e pagamento por serviços ambientais;
3.4 Promover participação dos agricultores na criação do plano hídrico municipal e fornecimento de assistência técnica com órgãos competentes para regularização das questões hídricas;
3.5 Criar corredores verdes entre as áreas de proteção.
EIXO 5 – Governança e Controle Social
Diretriz 1 – Promover a integração de informações da Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estabelecer estratégias para maior aproximação e comunicação da Secretaria de Agricultura com os produtores, comunidades e consumidores;
1.2 Melhorar a divulgação de informações da Prefeitura para produtores, por exemplo: informações sobre doação de alevinos, insumos, cursos, benefícios e ações para agricultura familiar;
1.3 Auxiliar na comunicação e marketing da agricultura familiar;
1.4 Criar estratégias de divulgação de informações sobre ações dos sindicatos.
Diretriz 2 – Promover o fortalecimento comunitário
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Fortalecer união dos produtores por meio de associações, grupos formais e informais, e fazer a ponte entre a Prefeitura e associações e cooperativas;
2.2 Oferecer espaço de formação para organização comunitária;
2.3 Contribuir com a elaboração de planos estratégicos anuais das comunidades e organizações;
2.4 Realizar encontro anual e intercâmbio entre associações.
Diretriz 3 – Fortalecimento de conselhos
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Fortalecer os Conselhos Municipais incentivando e garantindo a participação da agricultura familiar;
3.2 Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
3.3 Fomentar e garantir a participação de mais agricultores no CMDRS;
Diretriz 4 – Fortalecimento da gestão municipal
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Fazer gestão (com governo estadual e federal) para aquisição de patrulhas mecanizadas para a Secretaria de Agricultura;
4.2 Aumentar o orçamento da Secretaria de Agricultura;
4.3 Fomentar que emendas parlamentares passem direto para associações.
Diretriz 5 – Promover ao fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Dar incentivo para jovens permanecerem no campo e evitar o êxodo rural;

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

5.2 Realizar programa de formação e qualificação para jovens líderes e empreendedores rurais;
5.3 Fortalecer organizações e grupos de mulheres da agricultura familiar.
EIXO 6- Temas Transversais
Diretriz 1 – Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer atendimento odontológico nas comunidades rurais;
1.2 Promover lazer, arte e cultura nas comunidades;
1.3 Oferecer espaço para esporte e lazer nas comunidades, implementar academias comunitárias e promover eventos esportivos e culturais;
1.4 Garantir serviços de saúde efetivos nas comunidades garantindo que: -Agentes comunitários de saúde realizem visitas frequentes nas comunidades; - Ocorram mutirões de atendimento médico especializado nas comunidades; - Médicos do posto de saúde tenham medicamentos básicos.
1.5 Estruturar, fortalecer e garantir a educação do campo de qualidade (formação de professores, estruturas físicas, transportes, alimentação, entre outros);
1.6 Estruturar campanhas e formações sobre destinação de resíduos e saneamento nas comunidades;
1.7 Criar planejamento de fiscalização e visitas mais frequentes nas comunidades para manutenção dos serviços oferecidos.
Diretriz 2 – Garantir infraestruturas de estradas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar cascalhamento nas estradas secundárias;
2.2 Realizar planejamento compartilhado para recuperação de estradas;
2.3 Substituir pontes por bueiros de concreto;
2.4 Manter as estradas conservadas.

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 05 de março de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 08/2025
DE: 05/03/2025**

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Tem o presente projeto de lei o intuito de criar o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro/MT - PMAF, com vistas ao cumprimento Lei Federal nº 11.326/2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar), art. 206, da Lei Orgânica Municipal e art. 41 do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n. 1.557/2014).

O Plano Municipal de Agricultura Familiar será o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores.

Seu objetivo geral é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

Assim sendo, o que se pretende legislar tem amplo lastro tanto na Constituição Federal, Leis Federais, notadamente a 11.326/2006, Lei Orgânica Municipal e no Plano Diretor, revelando patente interesse público e objetivo desta Administração Municipal.

Por conseguinte, aguarda-se a análise e votação pela Insigne Casa de Leis de Comodoro/MT.

Atenciosamente,

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1337 N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/w4=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._08.2025_-_Dispoe_sobre_o_Plano_Municipal_de_Agricultu
ra_Familiar_de_Comodoro.pdf

Hash (SHA256): kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Tamanho do Documento: 313994 bytes

Data de Recebimento do Documento: 05/03/2025 17:57:59

Status do Documento: Assinado

Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>

Código de Validação: 6288935



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_100233_65513_1825789212299725.pdf.api

Data da Assinatura: 06/03/2025 10:28:14

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: PREFEITO

Local da Assinatura: R. Goiás, 511 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6556171, longitude=-59.7820318

IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126

Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72

E-mail: rv*****@gmail.com

Telefone: (65)99256-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 09:18:45 do dia 06/03/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 414752748

Data: 06/03/2025 10:28:14

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: kn95AL84E85e4nGN7XFX6uuIGCNAU9qoVdgBz29I/W4=

Valide seu documento clicando aqui!